



**CONTRATO Nº 010/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS e inscrito no CPF nº 373.193.530-91, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **DALTRO AECIO HERBERT ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.072.980/0001-66, com sede na Rua Antônio Cobalchini nº 869, Bairro Aparecida – Chapada/RS, CEP: 99.530-000, neste ato representada pela Sr. **Daltro Aécio Herbert**, portador da Cédula de Identidade nº 8077124413 SSP/RS, e inscrito no CPF nº 005.955.480-08, denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 008/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 016/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, instalação e manutenção de Luminárias, Cabo e outros materiais elétricos para o Centro Municipal de Eventos Milton Kissmann Kamphorst, solicitado pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do município, conforme especificações a seguir:

| ITEM | QUANT. | PRODUTO/DESCRIÇÃO  | R\$ UNIT.    | R\$ TOTAL    |
|------|--------|--|--------------|--------------|
| 01   | 04     | LUMINÁRIA DE EMERGENCIA LED COM 2 FAROIS 2200 LUMENS B   | R\$ 370,00   | R\$ 1.480,00 |
| 02   | 05     | LUMINÁRIA DE EMERGENCIA BIVOLT 30 LEDS SMD BATERIA       | R\$ 30,00    | R\$ 150,00   |
| 03   | 20     | CABO PP 2 X 1,50 mm 1KV HEPR                             | R\$ 3,98     | R\$ 79,60    |
| 04   | 03     | TOMADA MOVEL 2P+T 20ª 250V BRANCO C/PRENSA-CABO          | R\$ 15,00    | R\$ 45,00    |
| 05   | 01     | TOMADA RETANGULAR 2P+T 20ª 250V BRANCO                   | R\$ 10,00    | R\$ 10,00    |
| 06   | 01     | FITA DUPLA FACE ACRIL USO EXTERNO FIXA TUDO 12mmX2       | R\$ 36,00    | R\$ 36,00    |
| 07   | 01     | SERVIÇO DE ELETRECISTA, MANUTENÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |



## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **3.400,60 (três mil e quatrocentos reais e sessenta centavos)**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, mediante o recebimento dos produtos e serviços, a respectiva nota fiscal do objeto deste contrato, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Haverá, sendo o caso, retenção de imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

§3º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo de entrega do referido objeto é de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

A despesa com a aquisição e manutenção do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0807 27 812 0048 2029 33903026000000 1500 E 35781.2 MATERIAL ELETRI

0807 27 812 0048 2029 33903916000000 1500 E 35941.6 MANUT. E CONSERV



## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA:**

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, a Sra. Eni do Nascimento; e pelo CONTRATADO o Sr. Daltro Aécio Herbert.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da fiscal de contratos da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, através da Sra. Lerci Polla.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 016/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso II e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada -RS, 01 de fevereiro de 2023.

**Gelson Miguel Scherer**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**DALTRO AECIO HERBERT ME**

Daltro Aecio Herbert

CONTRATADA

Testemunhas:

**Keith Natana Gris Johann**

018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**

958.501.710-53

**Visto e Aprovado:**

**Dr. Guilherme Steffen**

**OAB/RS: 67.892**

**Procurador Geral do Município**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 010/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **DALTRO AECIO HERBERT - ME**.